

RESOLUÇÃO nº 04/2021

KLEBER EDSON WAN-DALL, Presidente da Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí – AMMVI, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Estatuto Social da AMMVI e

CONSIDERANDO a atual piora da situação da evolução da pandemia no território da Região da AMMVI, que se encontra no Risco Potencial “Gravíssimo”, conforme a matriz estadual;

CONSIDERANDO que, em reunião realizada no dia 18 de março de 2021, os Prefeitos Municipais deliberaram pelo retorno das medidas restritivas de quarentena e isolamento de acordo com critérios estabelecidos por autoridades médicas e sanitárias;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer a retomada dos trabalhos em regime de home office – trabalho remoto aos colaboradores, estagiários e aos consultores da AMMVI, que deverão cumprir sua jornada de trabalho diário, desempenhando suas atividades essenciais em suas residências e comunicando-se com a equipe e com o público externo através de e-mail, WhatsApp, videoconferência e sistema de processos e tramitação de documentos da AMMVI.

Art. 2º. O trabalho remoto fica estabelecido como o regime de desempenho das funções exercidas no âmbito da Associação de Municípios, pelo período inicial de 09 (nove) dias, de 22 a 31 de março de 2021, no horário compreendido de 08h às 12h e das 13h00 às 17h00.

§ 1º. O disposto no caput do artigo, poderá sofrer alterações de acordo com as orientações sanitárias do Estado de Santa Catarina.

Art. 3º. De acordo com os § 3º e §4º do Art. 1º, da Resolução nº 09/2020, de 14/04/2020, competirá a cada colaborador entregar, semanalmente, Relatório de Atividades ao Diretor Executivo da AMMVI, no qual consta as ações e atividades desenvolvidas pelo colaborador ao longo da semana.

- a) O Relatório de Atividades mencionado no parágrafo anterior deverá ser entregue pelo colaborador ao Diretor Executivo através da ferramenta 1Doc, no primeiro dia útil subsequente ao encerramento da semana de trabalho.
- b) O Relatório de Atividades dos estagiários deverá ser entregue por estes ao responsável pelo respectivo departamento, através da ferramenta 1Doc, no primeiro dia útil subsequente ao encerramento da semana de trabalho.

Art. 4º. Para os trabalhadores em Home Office, fica expressamente proibida a realização de horário extraordinário, sendo que o mesmo só poderá vir a ocorrer em duas situações: por solicitação do seu superior hierárquico, o qual validará as horas extra, ou por imperativa e justificada necessidade de trabalho fora do horário convencional, mediante requerimento enviado, pela plataforma 1doc, ao Diretor Executivo, e aprovação pelo mesmo.

§ 1º - O tempo de uso de aparelhos eletrônicos, aplicativos e programas de comunicação fora da jornada de trabalho normal do colaborador não configura prestação de serviço extraordinário, tampouco regime de prontidão ou sobreaviso.

Art. 5º. As medidas previstas nesta Resolução poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Estado.

Art. 6º. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação do disposto nesta Resolução serão dirimidos pelo Diretor Executivo da Associação com anuência do Presidente da instituição.

Art. 7º. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 22 de março de 2021.

Blumenau - SC, em 19 de março de 2021; 51º Ano de Fundação.

KLEBER EDSON WAN-DALL

Presidente da AMMVI